



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MONTE SANTO DO TOCANTINS**

PORTARIA Nº 025/2026

Dispõe sobre o controle da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins – TO e designa responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle patrimonial, economicidade e transparência na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO as normas de responsabilidade na gestão fiscal (LC nº 101/2000) e o dever de controle interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o controle formal da frota de veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins – TO.

Art. 2º Fica **designada a servidora JACQUELINE DE SOUZA SILVA** como responsável pelo **controle, acompanhamento, fiscalização e registro da frota oficial**, competindo-lhe:

- I – manter atualizada a ficha individual de cada veículo;
- II – controlar quilometragem diária e consumo de combustível;
- III – registrar abastecimentos;
- IV – acompanhar manutenções preventivas e corretivas;
- V – comunicar irregularidades à Presidência;
- VI – elaborar relatório mensal de controle de frota;
- VII – encaminhar informações ao Controle Interno quando solicitado.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MONTE SANTO DO TOCANTINS**

Art. 3º Toda saída de veículo deverá ser previamente registrada em formulário próprio contendo:

- nome do condutor;
- destino e finalidade;
- data e horário de saída;
- quilometragem inicial e final;
- assinatura do responsável.

Art. 4º O abastecimento somente poderá ocorrer mediante registro formal contendo:

- data;
- veículo;
- quilometragem;
- quantidade abastecida;
- assinatura do responsável.

Art. 5º O condutor do veículo responderá por infrações de trânsito decorrentes de sua condução, bem como por danos causados por dolo ou culpa.

Art. 6º O Controle Interno acompanhará o cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins, aos 16 de fevereiro de 2026.

Francimar Alves Costa

(França Guida – MDB)

Presidente

Francimar A. Costa



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MONTE SANTO DO TOCANTINS**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CONTROLE DE SAÍDA DE VEÍCULO OFICIAL

Veículo (Modelo/Placa):	
Condutor:	
Destino:	
Finalidade:	
Data e Hora de Saída:	
Quilometragem Inicial:	
Data e Hora de Retorno:	
Quilometragem Final:	

Assinatura do Condutor: _____



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MONTE SANTO DO TOCANTINS**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO

Veículo (Modelo/Placa):	
Data do Abastecimento:	
Quilometragem no Abastecimento:	
Quantidade (Litros):	
Valor Total (R\$):	
Responsável pelo Registro:	

Assinatura: _____